REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.412/86 DE 14 DE AGOSTO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MERCADOR BOTAFOGO LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono à sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MERCADOR BOTAFOGO LTDA, localizado na Marabá Pioneira, na Trav. do Hospital nº 467, com os limites e caracteristicas sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o nº 461, pelo lado esquerdo limita-se com Ernesto Almeida Coimbra, ao Poente para onde faz frente limita-se com a mencionada Trav. ao Nascente para onde faz fundos limita-se com propriedade do requerente, medindo 12m90 de frente por 17m80 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM 14 DE AGOSTO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =